

Com efeito, a tramitação do Projeto de Lei em análise deverá ocorrer em conjunto com o citado projeto, de acordo com o art. 123, do Regimento interno, que assim dispõe:

"Art. 123 - Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer comissão ou Deputado ao Presidente da Assembleia, cabendo recurso do despacho ao Plenário, no prazo de cinco dias úteis a partir de sua publicação."

Desse modo, meu parecer ao Projeto de Lei nº 655/2019 é pela ANEXAÇÃO ao Projeto de Lei nº 780/2007.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

Deputado LUIZ PAULO

Relator"

(Conclui a leitura.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Perfeito, Deputado. A Presidência defere o pedido de V.Exa., cumprimenta o Projeto do Rolim, aniversário de 13 anos.

O Projeto retorna à CCJ. Deferido o pedido de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, ainda há uma declaração de voto.

Vamos organizar. O Deputado Luiz Paulo já está inscrito.

Para declaração de voto, tem a palavra o Deputado Carlos Minc, em seguida, o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. CARLOS MINC (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós aprovamos um Projeto agora, e agradeço a todos, que é simples: modifica uma lei anterior, de apoio à atividade das doulas e exige que nos *sites* das maternidades seja reproduzido o que diz a lei e nos hospitais e maternidades seja afixado esse cartaz. Eu lembro que a Assembleia aprovou uma lei importante sobre as doulas. Eu mesmo aprovei uma lei depois, mas a lei original, se não me engano, o Deputado Luiz Paulo foi Relator dessa lei, o Deputado Márcio Pacheco e vários Deputados também participaram. Essa lei é muito importante, porque as doulas estão muito ligadas ao parto humanitário, ao parto natural, e é uma demanda das mulheres de sofrerem o mínimo de intervenções, a ideia da industrialização das cesáreas, de que o Brasil é campeão, é bom que se diga, é muito mais caro e muitas vezes produz efeitos deletérios sobre a saúde. Então, quando nós apoiamos as doulas não é apenas um grupo profissional, é uma filosofia de nascimento humanizada e uma contestação a uma invasão cirúrgica que acontece. Às vezes, é claro que a cesárea é necessária, mas na maior parte das vezes no Brasil isso tem a ver com interesses econômicos, não é à toa que o Brasil é campeão mundial de cesáreas.

O que acontece? Na Comissão do Cumpra-se nós fizemos várias ações em maternidades para o cumprimento da lei das doulas. Uma maternidade no Méier, outra em Acari, fomos com a associação de doulas, com a Defensoria, com a mídia. O que aconteceu? Os hospitais e maternidades, no caso, maternidades municipais, não cumpriam a lei. Chegava uma doula registrada, a família que paga isso, isso não tem custo para a maternidade, aí a maternidade dizia "Não, a senhora não pode entrar, porque já está entrando um acompanhante", o marido, normalmente. E ela fala assim "Não, mas tem uma lei, eu posso, eu estou há três meses acompanhando, é uma hora importante da mulher, eu não cuido do parto, e eu cuido da mulher na hora do parto". "Não, mas não pode entrar".

Bom, a lei, aquela de que nós fizemos o Cumpra-se, estabeleceu penas para quem descumpra, inclusive multa num primeiro momento e em caso de reincidência, há até afastamento do chefe do serviço que recusa ou inviabiliza o trabalho das doulas. Então, depois disso, várias maternidades passaram a cumprir, eu diria que foi um Cumpra-se bem sucedido. Mas, nem todas.

A lei que aprovamos hoje é um complemento à lei original e uma necessidade que surgiu dessas atividades do Cumpra-se que fizemos no Méier, em Acari, em outras localidades, porque às vezes o atendente que está lá embaixo, na maternidade, não é do quadro da casa, é terceirizado, muitas vezes ele não conhece a lei. Então, chega uma doula com a família, com registro e ele fala "Não, minha senhora!" Imagina se essa pessoa vai conhecer. Agora, se tiver atrás dele um cartaz escrito "Lei nº tal, a doula pode entrar desde que identificada", é claro que a chance da lei ser cumprida é muito maior, ninguém vai dizer que desconhece a lei que está no site da secretaria municipal, no informativo da maternidade e no cartaz por trás do atendente na portaria. É uma lei simples, mas é uma lei para cumprimento de outra lei, é uma lei para o Cumpra-se da outra lei.

É isso e eu quero cumprimentar a minha querida companheira Morgana, que está à frente da associação das doulas, e todas as doulas aqui, cumprimentar também todas as mulheres, em primeiro lugar, e também homens que lutam pelo parto humanizado, pelo direito da mulher de ter um plano de parto, por exemplo.

Eu lembro - já estou encerrando - que nós fizemos uma audiência pública e, na época, o Conselho Regional de Medicina era contra a lei do plano de parto, dizia que não pode ter um plano de parto, porque tem uma resolução do conselho. Eu falei meus caros, uma resolução não tem poder superior a uma lei.

Como há uma lei que diz que a mulher tem o direito de fazer isso, o Ministério Público moveu ações, eles recuaram. Ou seja, não basta nós aprovarmos boas coisas aqui. Nós temos que ficar em cima para garantir os direitos das pessoas.

Agradeço a todos pelo voto e vamos seguir o cumpra-se, inclusive, Deputada Mônica Francisco, da sua lei aprovada hoje. Parabéns, mais uma vez. S.Exa. me convocou, já me sinto convocado para participar desse cumpra-se.

Encerro dizendo - vejo aqui o Deputado Márcio Pacheco, nosso Primeiro-Ministro e Presidente da CCJ - que fizemos uma boa audiência pública sexta-feira. Era sobre o cumprimento de leis da Alerj para a saúde dos profissionais de saúde. Nessa audiência estiveram várias pesquisadoras da Fiocruz, o nosso companheiro Roberto Medronho, que todo mundo vê na televisão, que brilha todos os dias e, além disso, é um grande compositor popular. Os dados divulgados nessa audiência pela Dra. Maria Helena e várias pesquisadoras são assustadores. A mortalidade por Covid dos profissionais da saúde é o dobro da mortalidade por Covid do conjunto de trabalhadores do Brasil. O dobro!

Os profissionais da Saúde sofrem de jornadas extenuantes, trabalham em mais de um local, acabam se estressando mais, se expondo mais. Cem por cento deles disseram que têm medo de transmitir a Covid-19 para suas famílias, 97% têm medo de morrer e 42% saíram de casa para não expor as famílias. É interessante, Deputado Luiz Paulo, Deputada Mônica, que, na televisão, os nossos governantes chamam os profissionais de Saúde de heróis, mas, como é a vida deles? Salários atrasados, alguns são demitidos estando doentes, trabalham em vários locais, têm o dobro da mortalidade dos outros. Quer dizer, pelo visto, são heróis só na televisão porque, na hora de valorizá-los, o tratamento, infelizmente, não é esse.

Cumpra-se em cima das leis! Um abraço a todos!

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) -Antes de encerrar a presente Sessão, passo a palavra ao Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente, Deputado Jair Bittencourt, nobres colegas, eu quero, em primeiro lugar, agradecer ao Deputado Luiz Paulo, que, como sempre, de forma muito diligente, brilhante, nos ajudou hoje nas conduções e, como membro efetivo e decano da CCJ, leu os pareceres.

Peço desculpas. Hoje eu acordei muito resfriado. Obviamente, pode ser uma gripe ou um resfriado, podem ser de fato sintomas da Covid-19. Fui para o hospital, retornei após fazer alguns exames - não temos o resultado ainda. Foi essa a razão de eu não ter estado presente mais cedo. Fiz as minhas votações, como muitos Deputados, *on line*, no grupo, mas ainda estou com todos os sintomas de um resfriado muito pesado, obviamente, aguardando o resultado de mais um teste de Covid-19. Rogo a Deus que nada seja.

Agradeço mais uma vez ao Deputado Luiz Paulo e ao Deputado Jair Bittencourt pela condução dos trabalhos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Está feito o registro, Deputado Márcio Pacheco. O Deputado Luiz Paulo já tinha falado que V.Exa. pediu que ele assumisse a emissão dos pareceres, lendo o parecer de V.Exa. Em nome da Casa lhe desejamos melhores e boa recuperação. Se Deus quiser, não vai ser nada demais, em breve estará plenamente recuperado.

Antes de passar ao Expediente Final, Deputado Luiz Paulo, peço a gentileza dos colegas para fazer um registro. Conversei com o novo Secretário de Saúde que assumiu o cargo. Eu tinha assistido do Secretário também um pronunciamento no RJ-TV 1ª edição, quando ele tratou, no meu ponto de vista, com muita correção, da forma como estão sendo feitas as cirurgias bariátricas no Estado do Rio de Janeiro, em um só centro de cirurgia, sem licitação. Aproveitei esse pronunciamento do Secretário para fazer uma observação para o Governo.

Nós estamos passando, na Região Noroeste, uma dificuldade muito grande e eu queria compartilhá-la aqui com os colegas. Diante de tantas trocas de Secretário de Saúde e, principalmente dos servidores da estrutura que emitem os pagamentos, que fazem a fiscalização, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro encontra-se deteriorada, destruída, a máquina sem funcionar. Isso não é culpa de nenhum Secretário, a não ser, por enquanto, sendo comprovada, do Dr. Edmar, que, ao que parece, foi o responsável por tudo isso que estamos passando. Mas essa troca, se não me engano é o quinto Secretário, instalou na Secretaria de Saúde uma paralisação. E eu conversando com o Secretário ao telefone, vou fazer aqui o registro da questão do tratamento da Covid no Noroeste fluminense. O Noroeste fluminense não recebeu nenhum, graças a Deus, hospital de campanha. Nós conseguimos, junto à Secretaria de Estado, e a Secretaria junto ao Ministério da Saúde, o credenciamento de 22 leitos de UTI e 45 leitos de enfermaria, através de um hospital filantrópico em Bom Jesus do Itabapoana, que já tinha quase toda a estrutura, Hospital São Vicente de Paula.

O que a Secretaria de Estado conseguiu? Qual foi a proeza que a Secretaria de Estado conseguiu diante de tantas mudanças? Ela não pediu a renovação do credenciamento desses leitos, os leitos são regulados até hoje pela Central de Regulação do Estado do Rio de Janeiro. O hospital que estava se reerguendo, um hospital pequeno, mas com condições de atender e atender muito bem a esse tratamento de Covid, ainda hoje tem 22 pacientes internados nos leitos de UTI, simplesmente, a Secretaria não remeteu o pedido de renovação para o Ministério da Saúde, além de não remeter deixou a descoberto 50 dias desses leitos em tratamento, já a um preço médico de 1,5 mil reais. O Presidente da Casa, Deputado André Ceciliano, tinha proposto à Secretaria de Estado a Alerj complementar os pagamentos para passar para três mil reais, V.Exas. vão lembrar disso. Isso também não andou, por inoperância da Secretaria de Saúde. E mais, a Central de Regulação continuou regulando os pacientes para esses leitos. E, agora, queriam tirar os pacientes internados em UTI, muitos idosos, repito, regulados pelo Estado, para transferir para o Rio de Janeiro ou para onde existem vagas credenciadas: Barra Mansa, Volta Redonda. Se essas transferências fossem feitas morreria todo mundo no meio do caminho, no mínimo. Tirando aqueles que só no início da transferência já viriam a óbito.

Então, quero deixar este registro, porque a dívida da Secretaria com essa instituição, em relação ao Covid, acumula, sem leitos credenciados, mais de 2,6 milhões de reais. E aí, Sr. Deputado Luiz Paulo, não estou retirando o apoio que dou ao Secretário, acho que ele vai enfrentar uma dificuldade muito grande, mas isso é só uma ponta do que o interior do Estado e alguns municípios pequenos passam em detrimento da Capital do Estado do Rio de Janeiro, dos grandes municípios da Baixada Fluminense. Quando vemos a Secretaria de Estado transferindo milhões de reais em recursos, não há aqui nenhuma crítica específica a nenhum município, todos sofrem, mas quando observamos, como foi há pouco tempo, que o Estado transfere para a gestão municipal o Hospital de Saracuruna, junto com o hospital vai também a transferência de milhões de reais.

A única UPA que existe no Noroeste fluminense, que é situada em Itaperuna, o Estado não repassa há mais de cinco meses. A única UPA que existe na região. Existem talvez 20 UPAs estaduais na Baixada Fluminense e na Cidade do Rio de Janeiro.

Então, quero deixar um desabafo e um registro e quero pedir ao atual Secretário, Dr. Carlos Alberto Chaves, que está, segundo ele, disposto a corrigir essas injustiças, que comece a fazê-lo. E que nós, independente da região, possamos trabalhar para uma distribuição justa dos recursos da Saúde.

Sabem por que deu problema mesmo depois do afastamento, dessa suposta fiscalização em OSSs? Por que deu problema com esses servidores, com esses funcionários? Porque a estrutura de atendimento é a mesma.

Os fornecedores que participaram desses problemas todos são os mesmos.

Se o Secretário que assume não tiver força e autoridade para promover uma mudança profunda, nós vamos continuar vivendo esses problemas. Isso não retira daqui o nosso apoio ao Secretário, de forma alguma, mas há necessidade de que as coisas sejam mais transparentes. Nós estamos passando por problemas sérios. Como foi falado, palavras do Secretário, não se justifica uma fila de três mil pessoas esperando cirurgia bariátrica e só um local, segundo o Secretário, a um custo triplo, fazer todas as cirurgias bariátricas sem licitação no Estado do Rio de Janeiro.

Fica aqui este registro. Agradeço a compreensão de todos, peço à Deputada Mônica Francisco, que, se puder, assuma a Presidência e passo a palavra, encerrando a Ordem do Dia e passando ao Expediente Final, ao Deputado Luiz Paulo.

Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, passemos ao Expediente Final.

Passa-se ao

Expediente Final

* Os Discursos dos Senhores Deputados, proferidos no Expediente Final, encontram-se publicados no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (www.alerj.rj.gov.br), em conformidade com o Ato N/MD/Nº619/2016.

A SRA. PRESIDENTE (Mônica Francisco) - Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência encerra a presente Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17h25min)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; MÔNICA FRANCISCO, A CONVITE.

RELAÇÃO DE PARLAMENTARES PRESENTES NA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, André Ceciliano, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chacão Bulhões, Chico Machado, Chiquinho da Mangureira, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Dealdto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovani Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Léo Vieira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Marina Rocha, Mônica Francisco, Pedro Ricardo, Renan Freireirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosen-

verg Reis, Samuel Malafaia, Subtenente Bernardo, Sérgio Fernandes, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende, Zeidan.

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 1647/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2019

ADITIVA Nº 01

Acrescente-se onde couber o artigo com a seguinte redação: "Art. - Os Centros de Parto Normal deverão contar com equipe multidisciplinar composta por doulas, nos termos da Lei n. 8307/2019".

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

Deputados CARLOS MINC, Jair Bittencourt, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 02

Modifica-se o art. 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º O Governo do Estado do Rio de Janeiro poderá incentivar e, sempre que possível, financiar a criação de Centros de Parto Normal em maternidades localizadas nos municípios em que se realizem mais de dois mil partos anualmente."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

Deputados BRUNO DAUAIRE, Jair Bittencourt, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 03

Modifica-se a ementa, que passa a ter a seguinte redação: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CENTROS DE PARTO NORMAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

Deputados BRUNO DAUAIRE, Jair Bittencourt, Rodrigo Bacellar

SUPRESSIVA Nº 04

Suprima-se o parágrafo único do artigo 2º.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

Deputados BRUNO DAUAIRE, Jair Bittencourt, Rodrigo Bacellar

Id: 2278039

Comissões

PERMANENTES

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 519/2019 QUE "ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Autor: Deputado RENATO ZACA
Relator: Deputado JORGE FELIPPE NETO

(PREJUDICABILIDADE)

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise de projeto de lei que estabelece condições para a comercialização e utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

II - PARECER DO RELATOR:

A proposição em análise já está contemplada pela vigência das Leis nºs 4580, de 2005 e 7957, de 2018.

A Lei nº 7.957, de 15 de maio de 2018, dispõe sobre o uso prioritário de canudos e copos reutilizáveis ou fabricados com produtos biodegradáveis pelos estabelecimentos comerciais, na forma que menciona.

A Lei nº 4.580, de 25 de julho de 2005, proíbe a comercialização, distribuição e venda dos injetores artificiais de líquido (canudo flexível de plástico) no Estado do Rio de Janeiro.

Face o exposto, o meu parecer é pela PREJUDICABILIDADE.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.

(a) Deputado JORGE FELIPPE NETO - Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 14ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 09 de setembro de 2020, aprovou o parecer do relator pela PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 519/2019.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2020.

(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; ALEXANDRE KINOPLÖCH, CARLOS MINC, JORGE FELIPPE NETO, LUIZ PAULO, membros efetivos; MÔNICA FRANCISCO e WALDECK CARNEIRO, suplentes.

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 2299/2020, QUE "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PEDÁGIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AOS PROFISSIONAIS TAXISTAS, ENQUANTO DURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE".

Autor: Deputado JORGE FELIPPE NETO

Relator: Deputado RODRIGO BACELLAR

(INCONSTITUCIONALIDADE)

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende isentar do pagamento de pedágio os veículos licenciados para a atividade de táxi, por quaisquer prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, durante o período em que perdurar o estado de emergência na saúde pública.

A proposta foi apresentada em 07 de abril de 2020, tendo sido distribuída à Comissão de Constituição e Justiça em 17 de abril de 2020. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória, posto que se destina a uma tentativa de diminuir os impactos da crise econômica sobre a população, ao objetivar isenção de pagamento de pedágio aos veículos licenciados para a atividade de táxi, por quaisquer prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, durante o período em que perdurar o estado de emergência na saúde pública.

Em que pese o louvável intento do projeto, verificou-se vício de inconstitucionalidade, uma vez que a cobrança de pedágio em rodovias estaduais tem origem em legítimo procedimento licitatório, que culmina em contrato administrativo pactuado entre Poder concedente e concessionária de serviço público, em que qualquer modificação na natureza da prestação do serviço acarreta em desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, o que afronta os Artigos 37, inciso XXI e 175 da Constituição Federal.

Nesse sentido, já se pronunciou diversas vezes o Supremo Tribunal Federal. Destaca-se o julgamento da ADI nº 2299, quando considerou que os serviços públicos derivados de contrato de concessão não podem ser alterados unilateralmente por meio de lei de iniciativa parlamentar "sem causar descompasso entre a tarifa e a obrigação de manter o serviço adequado em favor dos usuários, infringindo, não só a política tarifária estabelecida contratualmente e sob o